

Lei 55/69

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIO
DE TOCANTINS

O povo do Município de Tocantins, por seus Representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 2º - Como Cidadão honorário do Município de Tocantins, o respeitável sr: Paulo Serrano de Carvalho gozará de todos os direitos, prerrogativas e qualidades do título.

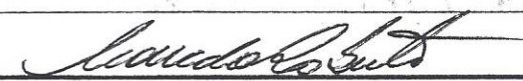
ARTIGO 1º - Fica concedido o título de cidadão Honorário de Tocantins, o sr: Paulo Serrano de Carvalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - O título lhe será entregue na sede do Esporte Clube Itararé.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA Municipal de Tocantins, 14 de novembro/1969



PREFEITO MUNICIPAL